## MENSAGEM N.º 70/2024

## De 11 de setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 876.750,00 (oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Trata-se de suplementação necessária à utilização de recurso recebido em decorrência de leilão público ocorrido em 19 de agosto de 2024. Cumpre ressaltar que este recurso será destinado às obras e instalação da Escola do Futuro no Bairro Maylaski..

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**

**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Rafael Tanzi de Araújo**

**DD. Presidente da Câmara Municipal da**

**Estância Turística de São Roque/SP**

**PROJETO DE LEI N.º 70/2024**

**De 11 de setembro 2024**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 876.750,00 (oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 876.750,00 (Oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

(10831) 01.08.01.15.451.0030.1458.4.4.90.51.00 ..............................................R$ 876.750,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

CA: 120.000 – Alienação de Bens

Reconstruindo São Roque

**TOTAL: ...............................................................................................................R$ 876.750,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação no valor previsto de R$ 876.750,00 (Oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), com recursos de Alienação de Bens por venda de imóvel realizado em leilão público ocorrido em 19/08/2024.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/9/2024**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**

**PREFEITO**